



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 31/2021

Autor do Projeto: Brás Zagotto

**ALTERA A LEI N° 7.475 DE 19 DE JUNHO DE  
2017 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO  
DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Altera-se o inciso II do art. 8° da Lei n° 7.475 de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação: ...

**Art. 8°** *Considerar-se-á irregular a utilização na área do estacionamento rotativo municipal, o veículo que: I [omissis] II. não pague, no prazo de 24 horas, pelo período de ocupação da vaga;*

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 340033003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

